

Atenção!

Em cumprimento à determinação do Exmo. Sr. Comandante Geral do Pessoal, expressa através do Of. nº 25/DCS/10027, de 15 set. 2016, Prot. COMAER 67400.003682/2016-46 e do Of. nº 26/DCS/10028, de 15 set. 2016, Prot. COMAER 67400.003683/2016-91, a SARAM está promovendo o Recadastramento, em caráter excepcional e urgente dos dependentes cadastrados como beneficiários do SISAU sob os graus de parentesco: “IRMÃ DIVORCIADA”, “IRMÃ SEPARADA”, “CUNHADA DIVORCIADA”, “IRMÃ SOLTEIRA”, “CUNHADA SOLTEIRA” e “SOBRINHA SOLTEIRA”.

As Organizações Militares relacionadas nas duas relações anexas deverão providenciar o Recadastramento, em caráter excepcional e urgente, dos dependentes dos Militares (**apenas com grau de parentesco acima mencionado**) cujos números de ordem constam das relações. Encaminhando toda Documentação prevista no Aviso 10/GC1, de 15 de outubro de 2015.

Para os vínculos “IRMÃ DIVORCIADA”, “IRMÃ SEPARADA” E “CUNHADA DIVORCIADA” o processo de recadastramento deve conter ainda a **Certidão de Casamento averbada com a separação ou divórcio, onde não Conste o estabelecimento de pensão alimentícia**. Para estes casos, os processos de recadastramento devem ser enviados à DIRSA/SARAM até o dia 24 de outubro de 2016.

Para os vínculos “IRMÃ SOLTEIRA”, “CUNHADA SOLTEIRA” E “SOBRINHA SOLTEIRA”, o processo de recadastramento deve conter ainda a **Certidão de Nascimento atualizada, ou seja, emitida há menos de 180 dias**. Para estes casos, os processos de recadastramento devem ser enviados à DIRSA/SARAM até o dia 16 de novembro de 2016.

Os dependentes nas condições supracitadas que não forem recadastrados no prazo especificado serão suspensos do cadastro de beneficiários do FUNSA.

Estas orientações foram encaminhadas às OM através das Mensagens Telegráficas DIFRAL nº 24/SDCAD e 25/SDCAD, ambas de 04/10/2016, Prot COMAER 67430.006052/2016-76 e 67430.006053/2016-11, respectivamente.